



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO — SES-PE
Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI)
ANEXO C – CRIPTOGRAFIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Portaria nº 129/2026 — SES-PE

Documento Complementar à Política de Segurança da Informação – SES/PE

Versão: 1.0

Data de Emissão:

Periodicidade de Revisão: Anual ou conforme necessidade

Responsável pela Elaboração: Comitê de Segurança da Informação (CSI/SES)

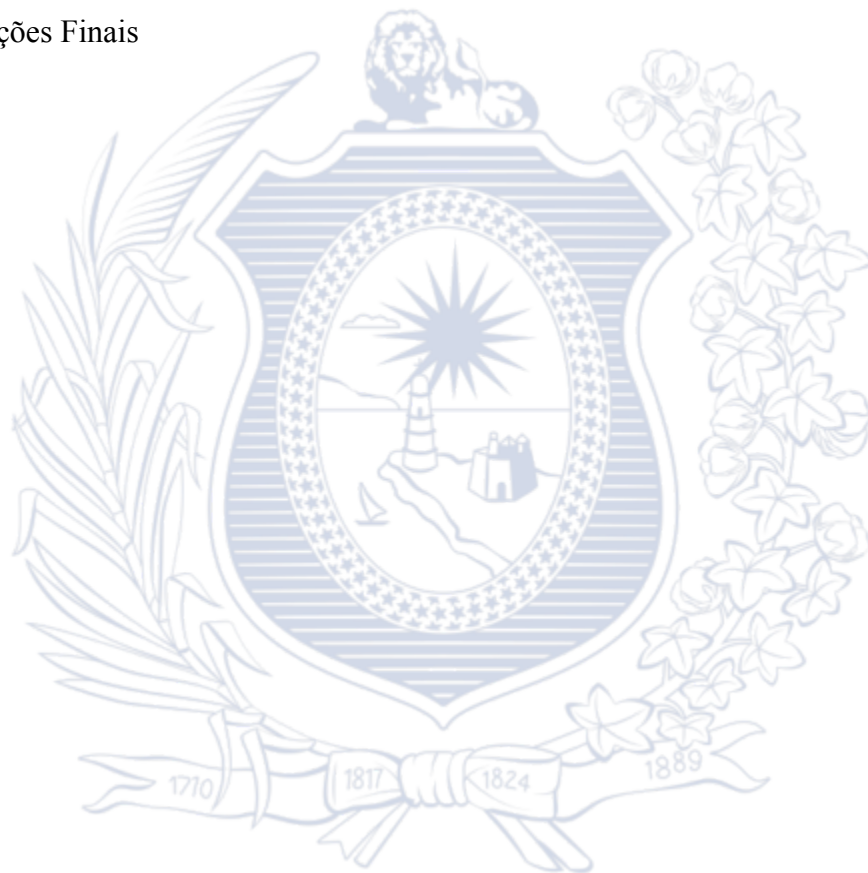
Status: VIGENTE

Descrição:

Este anexo define diretrizes e requisitos mínimos para uso da criptografia e proteção de dados sensíveis e institucionais da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, conforme a Política de Segurança da Informação.

Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Diretrizes de Criptografia	3
4. Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis	3
5. Considerações Finais	3
6. Disposições Finais	3



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para o uso de criptografia na proteção das informações da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, assegurando a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados.

2. Abrangência

Aplica-se a todos os sistemas, equipamentos, redes, serviços e informações sob responsabilidade da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, que tratem dados sensíveis ou confidenciais, inclusive dados pessoais.

3. Diretrizes de Criptografia

A criptografia deve ser utilizada para proteger informações em trânsito ou armazenada, com algoritmos e métodos recomendados pelas normas técnicas ou melhores práticas. Chaves criptográficas devem ser gerenciadas de forma segura.

As informações institucionais classificadas de acordo com a legislação vigente, produzidas, armazenadas ou transmitidas em meio eletrônico, deverão ser protegidas por mecanismos de criptografia. Particular atenção deverá ser dada à proteção dos dados utilizados em processos de autenticação de usuários nos sistemas geridos pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE), devendo estes utilizar criptografia atualizada, alinhada às boas práticas do SGSI e às normas técnicas aplicáveis.

4. Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis

Dados pessoais e sensíveis tratados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE), devem ser protegidos com mecanismos criptográficos sempre que houver risco de acesso indevido, interceptação ou perda de integridade.

5. Considerações Finais

O não cumprimento das diretrizes estabelecidas neste anexo poderá ensejar medidas disciplinares e legais. A atualização deste anexo deverá ocorrer sempre que houver alterações legais ou tecnológicas relevantes.

6. Disposições Finais

Este anexo integra a Portaria nº **129/2026** e deve ser revisto anualmente ou quando necessário.